



GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

ATA DA 30.^a (TRIGÉSIMA) REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO
SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL
DO ESTADO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2000 (dois mil), na sala do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, foi aberta a 30.^a (trigésima) Reunião Ordinária, pelo Procurador Geral do Estado e Presidente do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, Dr. **ROBERTO EUGENIO DA FONSECA PORTO**, presentes estavam o Subprocurador Geral do Estado, Dr. **JOSÉ ALCIDES VASCONCELOS FILHO**, o Corregedor Geral da Advocacia Geral do Estado e Secretário Geral do Conselho, Dr. **AERTON MENEZES SILVA**, e os membros do Conselho, Dras. **CONCEIÇÃO MARIA GOMES EHL BARBOSA** e **CARLA DE OLIVEIRA COSTA**.

Abrindo a sessão dos trabalhos, o Secretário Geral leu a ordem do dia em pauta, que foi a seguinte:

- 1.^a) Apreciação do Ofício n.º 1.827/2000, do Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, referente à proporcionalidade nos Adicionais por Tempo de Serviço;
- 2.^a) Aposentadoria de professores que obtiveram o acesso vertical;
- 3.^a) O que ocorrer.

Em discussão a Ata da 29.^a (vigésima nona) Reunião, foi aprovada por unanimidade.

Em discussão o Ofício n.º 1.827/2000, do Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, referente à proporcionalidade nos Adicionais por Tempo de Serviço. Diante do entendimento do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União, os Adicionais de Tempo de Serviço serão calculados de forma integral na composição dos proventos de inatividade. Foi essa a decisão por unanimidade do Conselho.

Em relação à aposentadoria de professores que obtiveram o acesso vertical, ficou decidido que, atendendo o princípio da razoabilidade, deverá ser cumprido o que foi determinado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme Ofício n.º 105/GP, de 15 de abril de 1989. Ficando o Subprocurador Geral do Estado, Dr. José Alcides Vasconcelos Filho, encarregado da redação da resolução.

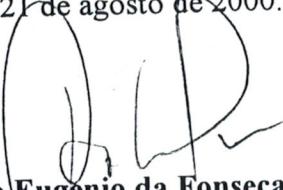
No que ocorrer, compareceu o Dr. Evânio José de Moura Santos, para ser empossado no cargo de Procurador do Estado de 2.^a Classe, na vaga do Dr. José

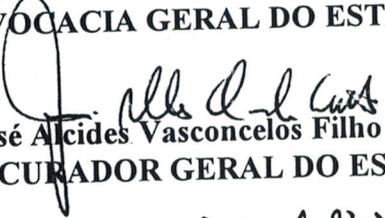


**GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO**

Augusto Lima Barreto, ficando o recém empossado lotado da Procuradoria Especial da Via Administrativa.

Em seguida, o Presidente franqueou a palavra aos Conselheiros e, como nada mais foi dito, deu como encerrada a presente reunião. Eu, *Aerton Menezes Silva* Secretário Geral do Conselho, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos Conselheiros presentes. Aracaju, 21 de agosto de 2000.


**Roberto Eugenio da Fonseca Porto
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR
DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO**


**José Alcides Vasconcelos Filho
SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO**


**Aerton Menezes Silva
CORREGEDOR GERAL DO ESTADO
SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO
SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO**

**Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa
MEMBRO**

**Carla de Oliveira Costa
MEMBRO**